



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018.



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.060.173/0001-69, situada na Rua 12, nº 640 A, Jardim Boa Vista, Orlandia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES**, portadora do RG nº 8.313.181, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.454.298-44, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2017, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com capacidade de propiciar a plena operacionalização do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3820-8000



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **04.01.33.50.43/08.244.0004.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcelas mensais, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0118-X

N.º da conta corrente: 36.127-5

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

Parágrafo Quinto: Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

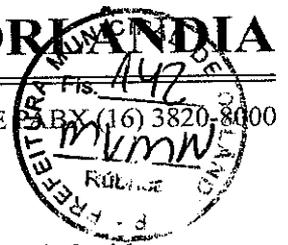
- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORILÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE



da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3894-8000



- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000



Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

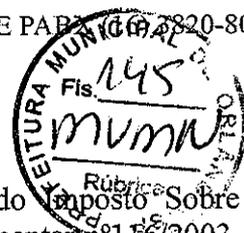
- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARÁRUBRICA 3820-8000



autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 166/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a

 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARX (16) 3820-8000



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDINA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (19) 3820-8000



incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlândia/SP, 19 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: *Marcela V.M. Norimento*

RG: *60.696.974-3*

Nome: *Maurina M. Ori Jordom*

RG: *33.238.049-X*



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA (SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia – APAE		C.N.P.J: 47.060.173/0001-69	
Endereço: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P: 14.620.000	DDD/Telefone: (16) 3826-3565
E-mail: apaeorlandia@netsite.com.br		Site: www.apaeorlandia.com.br	
Conta Bancária Específica: 36.127-5	Banco: 001	Agência: 0118-x	Praça de Pagamento: Rua 2, 232 – Orlandia SP
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Edna Maria Galindo Leite de Moraes		C.P.F.:004.454.298-44	
Período Mandato: 2017/2019	R.G./Órgão Expedidor: 8.313.181SSP		
Endereço: Rua 4 nº 653			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P.: 14620-000	DDD/Telefone: (16)99217 5222
E-mail: ednagalindolm@hotmail.com			



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO



Título do Projeto: "Projeto Dando Asas"	Período de Execução: 12 meses Início: Janeiro/2018 Término: Dezembro/2018
Público Alvo: Pessoa com deficiência intelectual e múltipla e transtorno do espectro autista em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, faixa etária de 14 a 60 anos sendo adolescentes, adultos e idosos residentes na zona rural e urbana de Orlandia e suas famílias. Nossa meta é atendimento com 50 usuários e suas famílias durante o ano de 2018.	
Objeto da Parceria: Serviço para área de assistência social serviço de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias	

Quif



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

Diagnóstico:

O projeto Dando Asas será executado no município de Orlandia situado na região da Alta Mogiana do Estado de São Paulo. O serviço abrangerá todas as localidades de bairros sendo zona urbana e rural.

Somos uma instituição idônea na área da deficiência desenvolvendo serviços na área de Educação Especializada, Assistência Social, e Saúde Ambulatorial, abrangendo assim, três pilares essenciais para desenvolvimento da pessoa com deficiência. O objetivo social da instituição dentro do serviço de assistência Social é preparar e incentivar seus usuários, para que esses possam ser incluídos na sociedade de maneira justa e igualitária, para que se desenvolvam em suas atividades diárias e conquistem emancipação e autonomia. O trabalho da assistência Social utiliza-se de recursos e estratégias que atendem as necessidades que os usuários apresentam, devido as suas limitações cognitivas, motoras e comunicativas. O preparo de uma equipe técnica vai desde o motorista que faz o transporte até o auxiliar de serviços gerais, é fundamental que todos envolvidos estejam preparados para também saber conviver com as diferenças e limitações de cada usuário. Somos norteados pelas normativas: Política Nacional da Assistência Social (PNAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Constituição Federal de 1988, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, FEAPAES – Federação das Apaes do Estado de São Paulo, Normas e Orientações Técnicas da Assistência Social.

Objetivo Geral:

Fornecer serviço especializado para pessoa com deficiência contribuindo para o desenvolvimento dos usuários e familiares;

Objetivos específicos:

Promover autonomia e emancipação dos usuários;

Promover inclusão social;

Promover ensino profissionalizante;





A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

Os trabalhos que serão desenvolvidos serão:

COM USUÁRIOS:

- Oficina de Pintura;
- Oficina de Bordado;
- Oficina de Tapete;
- Oficina Musicalização;
- Oficina de Leitura;
- Oficina de Digital;
- Oficina Currículo Funcional;
- Grupo de Emagrecimento;
- Aniversariantes do Mês;
- Grupo de Autodefensoria;
- Grupo Socioeducativo e Convivência;

COM FAMÍLIAS:

- Grupo Terapêutico para Mães; Semanal, Psicóloga e Assistente Social;
- Grupo de Orientação; Mensal; Psicóloga e Assistente Social;
- Atendimento Familiar Psicossocial; Psicóloga e Assistente Social; esporádico;
- Reunião Geral; Quadrimestral; Coordenadora e Equipe;

COM A EQUIPE:

- Reuniões semanais com Equipe Técnica; Reunião Mensal com Equipe Multiprofissional; Participação em Reunião da Rede, Participação nos conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho da Assistência Social – CMAS, Participação em Conselho de Saúde – CMS, Participação em Reuniões de Rede Ampliada;

TEMOS COMO METAS:

- ✓ Atender 50 usuários e suas famílias no período de 12 meses;
- ✓ Promover oficinas manuais com usuários que contribuam com seu desenvolvimento, emancipação e autonomia no prazo de 12 meses;
- ✓ Promover Oficina profissionalizante objetivando experiência pratica especifica e aprendizagem em noções básicas de salão de beleza no





A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

Férias da Equipe Técnica, sendo Assistente Social Coordenadora, carga horaria de 34 horas, Psicóloga com carga horaria de 30 horas e Terapeuta Ocupacional com carga horaria de 28 horas e profissional de Educadora Social com carga horaria de 20 horas, Educadora Social com carga horaria de 22 horas.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo social da instituição é preparar e incentivar seus usuários, para que esses possam ser incluídos na sociedade de maneira justa e igualitária. Somos um serviço referenciado que trabalha pilares essenciais para o desenvolvimento integral do usuário. O serviço utiliza-se de recursos e estratégias que atendem as necessidades dos usuários dentro de limitações cognitivas, motoras e comunicativas. Portanto, manter um mínimo de equipe para execução de um serviço de qualidade se torna essencial. O serviço de Assistência Social desenvolve suas atividades nos dois períodos, sendo Matutino das 7 às 11 horas e Vespertino das 13 às 17 horas, por essa razão consideramos fundamental uma equipe mínima para ofertar um trabalho justo que promova o pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência e sua família.

3– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

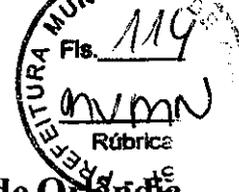
3.1– Metas Recurso Municipal



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



3.1 – Metas Recurso Municipal						
METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Pagamento de funcionários	1.1 Pagamento Assistente Social Coordenadora (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Assistente social contratada em regime CLT com carga horária de 34 horas semanais. Na função de Coordenadora desempenhará atividades de gestão da Equipe Técnica e profissionais complementares, Articulação com Rede Municipal, Participação em Conselhos Municipais, Elaboração de Projetos e Planos de Trabalhos, Elaboração de Instrumentos de Trabalho, Avaliação e monitoramento das atividades, Reuniões com Pais e Responsáveis, Relatórios Semestrais, Anuais, Relatório Descritivo de prestação de Contas, Acompanhamento de atividades de Prestadores de Penas alternativas, entre outros. Como Técnica Assistente Social, executará Grupo Terapêutico, visitas domiciliares, relatórios, encaminhamentos, elaboração de Plano Individual de Atendimento; Triagem, Grupo de Pais, Grupo de Convivência e Socioeducativo, Grupo de Autodefesoria, atendimentos de orientação;	unidade	1	jan/18	dez/18
	1.2 Psicóloga (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Psicóloga contratada em regime CLT com carga horária de 30 horas semanais. Desempenhará atividades como: Avaliação de casos, encaminhados a instituições; Atendimento em grupo ou individual, ao usuário e à família; Incentivo o trabalho lúdico como conteúdo de aprendizagem sobre si, sobre a cultura e sobre as formas de relação com os outros; Construção de relações comunitárias que respeitem a diversidade; Reuniões de estudo de caso; Participação de reuniões de pais; Avaliação das condições psicológicas para a preparação profissional, inserção no mercado de trabalho e acompanhamento; Planejamento na Execução do trabalho e atividades assistenciais, participação em Reuniões de Rede, Elaboração de PIA- Plano Individual de Atendimento, Discussão de casos, Elabora planejamento, relatórios e avaliações junto a equipe técnica e coordenação.	Unidade	1	jan/18	dez/18
	1.3 Terapeuta Ocupacional (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Terapeuta Ocupacional contratada em regime CLT com carga horária de 28 horas semanais. Desempenhará funções como: Avaliação de casos encaminhados a instituição e de usuários; Atendimento em grupo, ao usuário e à família; Incentivo o trabalho lúdico como conteúdo de aprendizagem da criança sobre si; Avaliação e adaptação de AVP e AVD, Execução do trabalho e atividades assistenciais, participação em Reuniões de Rede, Elaboração de PIA- Plano Individual de Atendimento; Relatórios, Discussão de casos, visitas domiciliar; Encaminhamentos para Saúde; Elabora planejamento, relatórios e avaliações junto a equipe técnica e coordenação.	Unidade	1	jan/18	dez/18



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



1. Pagamento de funcionários	1.4 Educador Social (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Educador Social contratada em regime CLT com carga horária de 20 horas semanais. O profissional ministrará oficinas e atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento social com crianças, adolescentes e adultos. Monitora o bem estar do usuários que participam das atividades. Elabora planejamento, relatórios e avaliações junto a equipe técnica e coordenação.	unidade	1	jan/18	dez/18
1. Pagamento de funcionários	1.5 Educador Social	Educador Social contratado por Prestação de Serviço por RPA com carga horaria de 22 horas semanais. O profissional ministrará oficinas e atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento social com crianças, adolescentes e adultos. Monitora o bem estar do usuários que participam das atividades. Elabora planejamento, relatórios e avaliações junto a equipe técnica e coordenação.	unidade	1	fev/18	dez/18
2. Concessão de Estagiarias	2.1 Recepcionista	Profissional cedida em regime de Convênio CEE com carga horária de 20 horas semanais. O profissional será responsável por recepcionar público da entidade, atender telefones, transferir ligações, controlar recebimentos de doações	unidade	2	jan/18	dez/18



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
 Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
 de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
 CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
 apaeorlandia@netsite.com.br

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Recurso Municipal

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Recurso Municipal					
METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Assistente Social Coordenadora	1	R\$ 3.016,00	R\$ 43.832,53
	1.2	Psicóloga	1	R\$ 1.872,00	R\$ 26.526,24
	1.3	Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 2.097,00	R\$ 29.714,49
	1.4	Educador Social 20 horas	1	R\$ 1.316,59	R\$ 19.134,44
	1.5	Educador Social 22 horas	1	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
2	2.1*	Recepcionista	2	PMO- CEE	PMO-CEE
TOTAL					R\$ 127.457,70

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1 Municipal	R\$ 10.000,00					
Total	R\$ 10.000,00					
Meta	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
1 Municipal	R\$ 10.000,00					
Total	R\$ 10.000,00					

6-MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

7- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

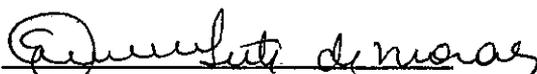
8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.



Orlândia, 08 Janeiro de 2018


Edna Maria Galindo Leite de Moraes



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

9- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO



APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

marcela v. m. nascimento
Membro Comissão de Seleção

[Signature]
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlandia, 19/01/18

Local e Data

[Signature]

Prefeito Municipal